



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.421/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de até R\$- 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para aquisição de Materiais de Consumo para Custeio das Ações dos Serviços da Saúde.


Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao Convênio nº 00595/2019 – Processo nº 8301642019, para Aquisição de Materiais de Consumo para Custeio das Ações dos Serviços da Saúde do Município de Urânia, através do Fundo Estadual de Saúde - Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Convênio nº 00595/2019 para Aquisição de Materiais de Consumo para Custeio das Ações dos Serviços da Saúde para o Município de Urânia, e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.390/2019, de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 07 de janeiro de 2.020.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo